



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete da Ministra da Cultura, Igualdade e Cidadania

##### Despacho n.º 13660-A/2015

1 — Nos termos do disposto no n.º 15 do artigo 3.º, no n.º 4 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 249A/2015, de 9 de novembro, nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 12922/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de novembro de 2015, subdelego no Secretário de Estado da Cultura, Nuno Manuel Veiga Vassallo e Silva, os poderes que me foram conferidos relativamente aos seguintes serviços, organismos, órgãos e estruturas:

- a) Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais;
- b) Biblioteca Nacional de Portugal;
- c) Direção-Geral das Artes;
- d) Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas;
- e) Direção-Geral do Património Cultural;
- f) Direção Regional da Cultura do Norte;
- g) Direção Regional da Cultura do Centro;
- h) Direção Regional da Cultura do Alentejo;
- i) Direção Regional da Cultura do Algarve;
- j) Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.;
- k) Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.;
- l) Conselho Nacional de Cultura;
- m) Academia Internacional de Cultura Portuguesa;
- n) Academia Nacional de Belas Artes;
- o) Academia Portuguesa da História.

2 — No âmbito da autorização das despesas públicas e da contratação pública delego, com faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado da Cultura, Nuno Manuel Veiga Vassallo e Silva, a competência para a autorização de realização de despesas e respetivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados e subdelegados por este despacho.

10 de novembro de 2015. — A Ministra da Cultura, Igualdade e Cidadania, *Maria Teresa da Silva Morais*.

209142521

### MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

#### Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde

##### Despacho n.º 13660-B/2015

O Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto, que estabelece o regime jurídico da organização e do funcionamento das unidades de saúde familiar (USF), determina, no n.º 2 do artigo 7.º, que o número de USF a constituir é estabelecido, anualmente, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde e atualizado até 31 de janeiro de cada ano.

O referido normativo vem permitir um quadro de previsibilidade e estabilidade para o planeamento dos cuidados de saúde primários pelas Administrações Regionais de Saúde, IP nas respetivas áreas de atuação, e fornece às equipas multidisciplinares interessadas na constituição daquelas unidades de saúde a informação certa quanto à vontade do Governo na constituição de USF.

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto, as USF podem organizar-se em três modelos de desenvolvimento, de

acordo com uma lista de critérios e metodologia a aprovar por despacho do Ministro da Saúde. Neste sentido, o Despacho n.º 24101/2007, de 8 de outubro, determinou que as USF podem organizar-se em três modelos (A, B e C), que se distinguem quanto às seguintes dimensões: grau de autonomia organizacional; diferenciação do modelo retributivo; modelo de financiamento. É permitida a transição de modelos, desde que observado, entre outras, o número de USF estabelecido, anualmente, pelo Governo.

Neste contexto, o Despacho n.º 6850-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 18 de junho de 2015, fixou o número máximo de USF a constituir no ano de 2015 e determinou o número máximo de USF que transitam do modelo A para modelo B, nos termos do n.º 3 do referido Despacho n.º 24101/2007, de 22 de outubro.

Considerando que as UFS têm vindo a contribuir de forma significativa para a melhoria da acessibilidade, da cobertura assistencial, da eficiência económica e, sobretudo, da qualidade efetiva dos cuidados de saúde prestados à população, e atendendo a que na Administração Regional de Saúde do Norte, IP existem, de momento, condições para abertura de mais 10 USF, para além do número definido no Despacho n.º 6850-A/2015, de 18 de junho, nos termos do artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

##### Artigo 1.º

###### Objeto

O presente despacho altera o Despacho n.º 6850-A/2015, de 18 de junho, que fixa o número máximo de Unidades de Saúde Familiar (USF) a constituir no ano de 2015 e determina o número máximo de USF que transitam do modelo A para modelo B, nos termos do n.º 3 do despacho n.º 24101/2007, do Ministro da Saúde, de 8 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 22 de outubro de 2007.

##### Artigo 2.º

###### Alteração ao Despacho n.º 6850-A/2015, de 18 de junho

O artigo 2.º do Despacho n.º 6850-A/2015, de 18 de junho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

O número máximo de USF a constituir para o ano de 2015 é de 43, distribuído pela área de jurisdição de cada uma das Administrações Regionais de Saúde, I. P., do seguinte modo:

- a) 17 para a Administração Regional de Saúde do Norte, IP;
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...].»

##### Artigo 3.º

###### Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de novembro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

209141525

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Gabinete do Ministro

##### Declaração de retificação n.º 1032-A/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, revisto e republicado pelo